

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO – CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SERGIPE – CORE/SE

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

De acordo com o artigo 1.301 e seu § 2º do Código Civil, fica proibida a abertura de janelas, construção de eirados, terraços ou varandas a uma distância inferior a um metro e meio do terreno vizinho. Contudo, o mesmo artigo estabelece uma exceção: é permitida a construção de aberturas para entrada de luz e ventilação, desde que não ultrapassem dez centímetros de largura por vinte centímetros de comprimento.

Uma alternativa viável, que respeita essas diretrizes legais, é a utilização de uma parede de tijolos de vidro translúcido. Essa solução foi confirmada no Enunciado nº 120 do Supremo Tribunal Federal, que esclarece que a construção de uma parede de tijolos de vidro translúcido a menos de um metro e meio do prédio vizinho não resulta em servidão, desde que a parede evite a visão direta e a invasão da privacidade do terreno vizinho.

Portanto, para se adequar ao disposto na legislação e garantir a convivência harmoniosa entre vizinhos, a opção por uma parede de tijolos de vidro translúcido representa uma alternativa legalmente aceitável, desde que respeite os critérios de visibilidade e privacidade estabelecidos na lei e na jurisprudência.

Fontes:

- Gagliano, Pablo, S. e Rodolfo Mario Veiga Pamplona Filho. **Novo Curso de Direito Civil – Direitos Reais** – Vol. 5. Disponível em: Minha Biblioteca, (4ª edição). Editora Saraiva, 2022.
- Gonçalves, Carlos R. Direito Civil. v.2. **(Coleção esquematizado®)**. Disponível em: Minha Biblioteca, (11ª edição). Editora Saraiva, 2023.
- Negrão, Theotônio, et al. **Código civil e legislação civil em vigor**. Disponível em: Minha Biblioteca, (40ª edição). Editora Saraiva, 2022.
- Enunciado nº 120 do STF.